



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2016

TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PARA ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS URBANOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO.

LENIR MOTERLE BESSEGATO, PREFEITA MUNICIPAL DE MAXIMILIANO DE ALMEIDA - RS, no uso de suas atribuições legais e com a observância da Lei Federal nº 8.666/93, torna público o Processo de Licitação instaurado neste Município, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **Maior Valor Presente** que será realizado **às 14:00 horas do dia 20 de julho de 2016**, no Câmara de Vereadores do Município de Maximiliano de Almeida /RS, para venda de bens imóveis.

1 - DO OBJETO E VALOR MÍNIMO:

1.1 - É objeto da presente licitação é a alienação dos bens imóveis urbanos do Município de Maximiliano de Almeida, autorizado pela Lei Municipal nº 792/2016 de 27/04/2016, conforme **LOTES** abaixo discriminados:

LOTE 01 - LOTE URBANO NÚMERO UM (01) DA QUADRA 15, nesta cidade de Maximiliano de Almeida - RS; com área superficial 420,00m² (quatrocentos e vinte metros quadrados), sem benfeitorias, imóvel da Rua José Bonifácio, lado par do logradouro, distante 14,00 metros da esquina com a Rua José Muterle, no quarteirão formado pela Rua José Bonifácio, Rua José Muterle, Rua Cabral e Rua Pinheiro Machado, com as seguintes confrontações: AO NORTE, por 30,00m de extensão com o Lote nº 02 (dois), da mesma quadra; AO SUL, por 30,00m de extensão com o Lote nº 13 (treze), da mesma quadra; AO LESTE, por 14,00m de extensão com o Lote nº 14



(quatorze), da mesma quadra; AO OESTE, por 14,00m de extensão com a Rua José Bonifácio, onde faz frente. Matrícula n. 3.073, **avaliado em R\$ 107.000,00 (cento e sete mil reais);**

LOTE 02 - LOTE URBANO NÚMERO DOIS (02) DA QUADRA 15, nesta cidade de Maximiliano de Almeida - RS; com área superficial 420,00m² (quatrocentos e vinte metros quadrados), sem benfeitorias, imóvel da Rua José Bonifácio, lado par do logradouro, distante 28,00 metros da esquina com a Rua José Muterle, no quarteirão formado pela Rua José Bonifácio, Rua José Muterle, Rua Cabral e Rua Pinheiro Machado, com as seguintes confrontações: AO NORTE, por 30,00m de extensão com Parte do Lote n° 03 (três), da mesma quadra; AO SUL, por 30,00m de extensão com o Lote n° 01 (um), da mesma quadra; AO LESTE, por 14,00m de extensão com o Lote n° 14 (quatorze) e com o Lote n° 17 (dezesete), da mesma quadra; AO OESTE, por 14,00m de extensão com a Rua José Bonifácio, onde faz frente. Matrícula 3.074, **avaliado em R\$ 107.000,00 (cento e sete mil reais);**

LOTE 03 - PARTE DO LOTE URBANO NÚMERO TRÊS (03) DA QUADRA 15, nesta cidade de Maximiliano de Almeida - RS; com área superficial 378,86m² (trezentos e setenta e oito metros e oitenta e seis décimos quadrados), sem benfeitorias, imóvel da Rua José Bonifácio, lado par do logradouro, distante 42,00 metros da esquina com a Rua José Muterle, no quarteirão formado pela Rua José Bonifácio, Rua José Muterle, Rua Cabral e Rua Pinheiro Machado, com as seguintes confrontações: AO NORTE, por 30,19m de extensão com a outra Parte do Lote n° 03 (três), da mesma quadra; AO SUL, por 30,00m de extensão com o Lote n° 02 (dois), da mesma quadra; AO LESTE, por 10,93m de extensão com o Lote n° 17 (dezesete), da mesma quadra; AO OESTE, por 14,33m de extensão com a Rua José Bonifácio, onde faz frente. Matrícula 3.075, **avaliado em R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais);**

LOTE 04 - LOTE URBANO NÚMERO TREZE (13) DA QUADRA 15, nesta cidade de Maximiliano de Almeida - RS; com área superficial 441,10m²



(quatrocentos e quarenta e um metros e dez decímetros quadrados), sem benfeitorias, imóvel da Rua José Bonifácio, lado par do logradouro, esquina com a Rua José Muterle, no quarteirão formado pela Rua José Bonifácio, Rua José Muterle, Rua Cabral e Rua Pinheiro Machado, com as seguintes confrontações: AO NORTE, por 30,00m de extensão com o Lote n° 01 (um), da mesma quadra; AO SUL, por 30,03m de extensão com a Rua José Muterle, onde também faz frente; AO LESTE, por 15,41m de extensão com o Lote n° 14 (quatorze), da mesma quadra; AO OESTE, por 14,00m de extensão com a Rua José Bonifácio, onde faz frente. Matrícula 3.076, **avaliado em R\$ 120.000,00 (cento vinte mil reais);**

LOTE 05 - LOTE URBANO NÚMERO DEZOITO (18) DA QUADRA 15, nesta cidade de Maximiliano de Almeida - RS; com área superficial 1.813,21m² (um mil oitocentos e treze metros e vinte e um decímetros quadrados), sem benfeitorias, imóvel da Rua José Muterle, lado par do logradouro, esquina com a Rua Cabral, no quarteirão formado pela Rua José Muterle, Rua José Bonifácio, Rua Pinheiro Machado e Rua Cabral, com as seguintes confrontações: AO NORDESTE, por 34,67m de extensão com a Rua Cabral, onde também faz frente; AO NOROESTE, por uma linha de 18,70m de extensão com o lote n° 12, da mesma quadra; AO NORTE, por 40,82m de extensão com os Lotes n° 11 e 12, da mesma quadra; AO SUL, por 77,60m de extensão com a Rua José Muterle, onde faz frente; AO LESTE, por 14,97m de extensão com a esquina entre a Rua José Muterle e a Rua Cabral; AO OESTE, por 29,05m de extensão com o Lote n° 17, da mesma quadra. Matrícula 3.081, **avaliado em R\$ 355.000,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil reais);**

2 - DA HABILITAÇÃO:

2.1 - Poderão participar da Licitação pessoas jurídicas e físicas, de acordo com as especificações do presente Edital.

2.2 - A habilitação nesta licitação se limitará à comprovação do recolhimento:

2.2.1 - Da quantia correspondente a 5% do preço mínimo previsto no item 01 do presente edital, a título de



caução, referente ao valor do imóvel que possuir interesse em concorrer.

2.3 - O depósito previsto no item 2.2.1 deverá ser efetuado até uma hora antes dos horários designados para a abertura da licitação, na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Maximiliano de Almeida - RS, situada à Rua José Bonifácio nº 340 - Centro Administrativo Pedrinho Brás Garda.

2.4 - O comprovante de recolhimento do valor previsto no item 2.2.1, deverá constar no envelope de nº 01 - DOCUMENTAÇÃO.

2.5 - A liberação da caução aos licitantes vencidos ou desclassificados será efetivada após a homologação da licitação, no prazo máximo de 05 dias úteis, mediante depósito na conta corrente indicada pelos licitantes na proposta de compra.

2.6 - A caução será devolvida sem qualquer correção monetária e em moeda nacional corrente, ressalvada a do vencedor do certame, que será retirada e deduzida do valor total a ser pago.

3 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

A propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em uma via datilografada ou impressa, assinada em sua última folha e rubricada nas demais pelos proponentes ou seus procuradores constituídos, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE MAXIMILIANO DE ALMEIDA-RS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 002-2016

ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AO MUNICÍPIO DE MAXIMILIANO DE ALMEIDA-RS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 002-2016

ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)



3.1 - O envelope de nº 01 deverá conter:

- a) Cópia do documento de identidade e CPF, se pessoa física, e contrato social e comprovante de inscrição no CNPJ, se pessoa jurídica;
- b) Comprovante de recolhimento da caução que trata o item 2.2.1 do presente edital;
- c) Se o proponente for representado por procurador, deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação;

3.2 - O envelope de nº 02 deverá conter:

3.2.1 - A proposta propriamente dita, redigida em português de forma clara e detalhada, sem rasuras ou emendas, assinada pelo seu representante legal e respeitando os critérios de julgamento do item 06 do presente Edital, contendo:

- a) Preço proposto para o (s) lote(s);
- b) Forma de pagamento;
- c) Validade da proposta: mínimo de 60 dias, contados da data de abertura dos envelopes. Caso não conste na proposta sua validade, subentende-se 60 dias;
- d) Declaração de que aceita os termos e condições do presente Edital de Concorrência Pública;

3.2.2 - Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações, nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas.

4 - DO PAGAMENTO:

4.1 - O pagamento do bem arrematado poderá ser feito em dinheiro, depositado em conta corrente, transferência bancária (TED) conforme normas do BACEN, e ou em cheque nominativo na importância do arremate, que será devidamente confirmado sua compensação pela Secretaria de Fazenda do Município de Maximiliano de Almeida - RS.

4.1.1 - DO PAGAMENTO À VISTA INTEGRAL: O pagamento será à vista em moeda corrente nacional ou em cheque, no valor original.



4.1.2 - DO PAGAMENTO COM 30 DIAS: O pagamento será com sinal de 30% no ato da arrematação (em moeda corrente nacional ou em cheque nominal) e o remanescente será pago em até 30 dias contados da arrematação, com o saldo devidamente corrigido pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, o qual em caso de desistência da proposta pelo interessado será considerado como multa, podendo, ainda, o licitante ser suspenso de participar de novos leilões realizados por este Município ou declarado inidôneo, nos termos do disposto no Parágrafo 2º do Artigo nº 53 da Lei Federal 8.666 e alterações.

5 - DOS RECURSOS:

5.1 - Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

5.2 - Não será conhecido recurso cuja parte tenha sido apresentada fora do prazo legal e/ou subscrito por procurador não habilitado legalmente no processo a responder pelo licitante.

5.3 - Para fins de recebimento e análise de impugnações e recursos, somente serão aceitas àquelas devidamente protocolados junto ao Protocolo Geral desta Municipalidade, não sendo considerados àqueles encaminhados por fax, correio postal ou correio eletrônico, ou, entregues sem devido protocolo.

6 - DO JULGAMENTO:

6.1 - O julgamento das propostas classificadas, segundo parâmetros estabelecidos neste edital, obedecerá ao critério de maior oferta apresentada por lote.

6.2 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no §2º, do artigo 3º, da Lei Federal 8.666/93, a classificação se fará por sorteio público.

6.3 - Será desclassificada a proposta que:

- a) Apresentar entrelinhas, vícios ou rasuras;
- b) Não esteja em conformidade com os requisitos do

Edital;



c) Apresentar preço menor que o valor mínimo estabelecido.

6.4 - O julgamento será realizado pela Comissão de Licitações, levando em consideração os critérios estabelecidos no presente Edital.

6.5 - Esta Licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

7 - DAS CONDIÇÕES DE TRANSMISSÃO DOS BENS:

7.1 - A transmissão dos bens somente será autorizada pela Administração Municipal, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a comprovação do pagamento total do imóvel arrematado.

7.2 - As despesas decorrentes da transferência e do registro dos bens imóveis serão suportadas integralmente pelos arrematantes/adquirentes.

7.3 - Os bens apregoados serão entregues nas condições em que se encontram e todos os encargos e impostos incidentes sobre os mesmos serão de exclusiva responsabilidade do arrematante.

7.4 - O arrematante não poderá transferir o bem arrematado a terceiro sem que seja registrado em seu nome primeiramente, através de escritura pública.

8 - DO INADIMPLEMENTO E PENALIDADES

8.1 - Na hipótese de não compensação do cheque emitido pelo arrematante será aplicada multa no valor de 30% do valor da arrematação, ficando ainda sujeito a penalidades cabíveis no artigo 335 do Código Penal Brasileiro, e legislações pertinentes à matéria.

8.2 - No inadimplemento referente ao pagamento do valor remanescentes o arrematante perderá o valor efetuado a título de sinal no valor de 30% do valor do bem.

8.3 - No caso de desistência na adjudicação do bem arrematado, o arrematante perderá, a título de multa, o valor de dado como sinal ou já quitado.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Maximiliano de Almeida

8.4 - O não cumprimento das obrigações assumidas em razão deste edital sujeitará o arrematante, as sanções impostas pela Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

10 - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

10.1 - Fica reservado ao Prefeito Municipal o direito de revogar ou anular parcial ou totalmente à presente Concorrência sem que caiba aos licitantes reclamação ou pedido de indenização.

10.2 - Maiores informações sobre o presente Edital, bem como cópia do mesmo pode ser obtida na Prefeitura Municipal de Maximiliano de Almeida - RS, junto ao Departamento de Licitações em dia e horário de expediente ou pelo telefone (54) 3397 1166, e-mail: licitacao@maximilianodealmeida.rs.gov.br - site: www.maximilianodealmeida.rs.gov.br

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL
MAXIMILIANO DE ALMEIDA, 07 DE JUNHO DE 2016.

LENIR MOTERLE BESSEGATO
Prefeita Municipal